



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI MUNICIPAL N.º 1.705/2018

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender o Programa ACESSUAS Trabalho.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0486.2.306 – Programa ACESSUAS Trabalho	
31900400 – Contratação por determinado	5.000,00
33901400 – Diárias Civil	5.000,00
33903000 – Material de Consumo	10.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	20.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta das anulações abaixo discriminadas:

Câmara Municipal do Carpina
Praça São José - 40 Centro
Recebi 11 de 01 de 19

Alexsandra Martins
12.45H



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0021.2.287 – Gestão Técnica e Administrativa do FMAS	50.000,00
31900400 – Contratação por determinado	50.000,00
TOTAL	

Art. 3º. Fonte de Recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Impostos e Transferências Constitucionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 27 de dezembro de 2018.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO